



PARECER: Nº 674/2023 – CGM - PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000095/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE CESTAS BÁSICAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

EMPRESA VENCEDORA: PEG PAG LTDA, VALOR DE R\$ 358.960,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000104/2023 formado por I volume, do qual consta os atos do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2023, que tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa, critério menor preço por grupo no modo de disputa ABERTO, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor os itens de cestas básicas visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá-PA, tendo a licitante PEG PAG LTDA, oferecido a proposta mais vantajosa para todos os itens do anexo I do Edital, no valor global de R\$ 358.960,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais), conforme consta das Atas de Sessão e Julgamento da proposta dos itens e do resultado por fornecedor, fls. 249 a 272 dos autos.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase preparatória/interna e das fases externas de divulgação do edital, de apresentação de proposta e lance, de julgamento e de habilitação.

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA/INTERNA:

- 1) Ofício Nº 380/2023-GAB-SEMAS, assinado pela Secretária de Assistência Social, no qual expõe a necessidade da aquisição de alimentos para cesta básica, para garantir os atendimentos de benefícios eventuais que se fizerem necessários a famílias que venham procurar atendimento durante o período natalino, anexando documento com justificativas, quantitativo e descrição do objeto e dotação orçamentária, fls. 01 a 04 dos autos;
- 2) Documento de Formalização de Demanda, fls. 05 a 08 dos autos;
- 3) cópia do DECRETO Nº 56/2022, DE 03 D MAIO DE 2022, “QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”, fls. 09 dos autos;
- 4) TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, fls. 10 dos autos;
- 5) cotações de preços, fls. 12 a 28 dos autos;
- 6) mapa de cotação de preço, fls. 30 a 32 dos autos;
- 7) estudo técnico preliminar, fls. 33 a 37 dos autos;
- 8) mapa de gerenciamento de riscos, fls. 38 a 42 dos autos;
- 9) termo de referência, fls. 43 a 54 dos autos;



- 10) autorização de deflagração de processo licitatório e de realização da despesa, fls. 55 dos autos;
- 11) decreto nº 140/2021, de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre a designação da pregoeira do município de São Miguel do Guamá, fls. 56 dos autos;
- 12) ofício nº 102/2023 – CPL, solicitando ao escritório Carvalho de Lima Advogados Associados, consulta acerca da modalidade da licitação, fl. 67 dos autos;
- 13) nota de orientação técnica jurídica nº 157/2023, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 58 a 63 dos autos;
- 14) termo de atuação de processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 035/2023, fls. 64 dos autos;
- 15) minuta do edital e anexos, fls. 65 a 121 dos autos;
- 16) despacho de processo administrativo para avaliação jurídica, fls. 120 a 121 dos autos;
- 17) parecer jurídico, fls. 122 a 128 dos autos;
- 18) edital do Pregão Eletrônico Nº 0035/2023, fls. 129 a 183 dos autos.

DOCUMENTOS DAS FASES/EXTERNAS DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES, DE JULGAMENTO, DE HABILITAÇÃO E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER E DE HOMOLOGAÇÃO

- 1) publicação do aviso da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição do dia 30 de outubro de 2023, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de outubro de 2023, fls. 184 a 186 dos autos;
- 2) publicação de aviso da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023 no Jornal de grande circulação, fls. 187 dos autos;
- 3) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante PEG PAG LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 188 a 201 dos autos;
- 4) proposta de preços inicial e declarações da licitante PEG PAG LTDA, fls. 202 a 205 dos autos;
- 5) documentos de habilitação da licitante PEG PAG LTDA, fls. 206 a 248 dos autos;
- 6) ata de sessão e julgamento por item do Grupo 1 Pregão Eletrônico Nº 035/2023 (SRP), fls. 249 a 271 dos autos;
- 7) resumo de propostas vencedoras, fls. 272 dos autos;
- 8) DECRETO Nº 44/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, fls. 274 a 276 dos autos.

ANÁLISE CRÍTICA E RECOMENDAÇÕES

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, por SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



Na fase preparatória/interna, o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; estudo técnico preliminar; termo de referência; instrumento de designação do Agente de Contratação/Pregoeira; minuta do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato, conforme dispõe o art. 18 da lei Federal Nº 14.133/21, além de atender o prescrito no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Ainda na fase preparatório, o processo foi instruído com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Encerrada a instrução do processo na fase preparatória sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinou a divulgação do edital da licitação, na forma do disposto no art. 53, § 3º c/c com o art. 54, §1º ambos da Lei Federal Nº 14.133/21, iniciando-se as fases externas da licitação.

A sessão foi aberta pela Pregoeira, que verificou se as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, oportunidade que desclassificou/recusou as propostas de vários licitantes, e classificou a proposta do licitante PEG PAG LTDA para todos os itens, pelos motivos e justificativas constantes em ata, fls. 249 a 271 dos autos.

Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira negociou condições mais favoráveis para a Administração, chegando à conclusão de melhor preço por item, por está de acordo com a pesquisa mercadológica, art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Proseguindo na fase de habilitação, a Pregoeira consultou “on line” junto aos órgãos competentes a veracidade e validade de parte da documentação apresentada pelo licitante classificado, e outros documentos apresentados pelo mesmo foram analisados de forma física, culminando com sua habilitação, por ter apresentado todos documentos exigidos pelo edital para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e economi-fi-nanceira, fls. 188 a 248 dos autos.

Mediante análise detalhada dos autos, observa-se a necessidade de um melhor aprimoramento na formação dos documentos das fases do processo, nesse aspecto, quanto ao formalismo previsto nos artigos 18 a 71 da Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 041/2023, de 28 de Março de 2023, recomendamos o seguinte:

a) que seja elaborado o Plano de Contratação Anual, na forma do disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21, e nos artigos 15 a 19 do Decreto Municipal Nº 041/2023, incluindo no mesmo a demanda de aquisições de bens e serviços necessários para manter os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) que todos os atos das fases de Instrução do Processo Licitatório, previstos no artigo 17, incisos I a VII da Lei Federal Nº 14.133/21, com ênfase aos atos da fase preparatória previstos no art. 18, incisos I a XI, § 1º, incisos, I, II, IV, VI, VIII e XIII dessa mesma lei, e no art. 20, art. 27, incisos I a XII e art. 28, incisos I a V ambos do Decreto Municipal Nº 041/2023, sejam executados rigorosamente nos termos desses diplomas legais;

c) que apesar de os preços constantes da proposta da licitante vencedora estarem aquém dos valores médios previstos no mapa de cotação de preços, seja negociado a redução dos valores para chegarem no máximo nos previstos na cotação de preço oferecido pela mesma, fls. 18 a 20, considerando que foi a única vencedora;



d) que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, razão pela qual deve ser efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no município, se ainda não foi;

e) que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

f) que seja providenciado o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 037/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;

CONCLUSÃO

Não foi interposto recurso da decisão da Pregoeira.

Devolvo os autos a Pregoeira para proceder na forma prevista no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para a fase de homologação, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases, preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação, faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente.

São Miguel do Guamá, 29 de Novembro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021